

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

DEMANDANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTA LUZIA DO PARÁ.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em consonância com o Decreto Municipal nº 090/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

1.2. O objeto do estudo é a Contratação de Empresa Especializa para Aquisição de material elétrico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia do Pará.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso I;

2.2. Pelo desgaste natural e pela necessidade de manutenção periódica dos prédios públicos, praças, quadras esportivas e sistemas de abastecimento de água, bem como para a manutenção, instalação e ampliação da iluminação pública nas zonas urbana e rural, faz-se necessária a licitação para aquisição de materiais elétricos. A presente contratação visa garantir a conservação adequada desses espaços e serviços, conforme os valores estimados apresentados no anexo deste documento.

2.3. Justifica-se a aquisição dos materiais em razão da necessidade de manutenção e adequação dos prédios públicos e da iluminação pública,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

permitindo a realização de reparos em componentes e acessórios avariados, tanto de forma preventiva quanto corretiva.

2.4. Considerando que o material elétrico está diretamente relacionado à segurança, eficiência, inovação e desenvolvimento da infraestrutura, seu uso adequado é essencial para garantir o correto funcionamento dos sistemas elétricos, de forma segura e eficiente.

2.5. Destaca-se ainda que os materiais solicitados permitirão à administração pública executar serviços de instalação, manutenção e reparos, assegurando que os prédios públicos e logradouros estejam em perfeito estado de funcionamento. Dessa forma, busca-se zelar pela conservação do patrimônio público e garantir sua utilização segura e contínua.

2.6. Dessa forma, a presente contratação se justifica pela necessidade de assegurar infraestrutura adequada para a manutenção e funcionamento dos espaços públicos, incluindo prédios administrativos, praças, quadras esportivas e sistemas de iluminação urbana e rural. A aquisição dos materiais elétricos garantirá segurança, eficiência e qualidade na prestação dos serviços à população, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.7. Diante do exposto e com fulcro na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia do Pará, por meio deste ETP, objetiva viabilizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, essenciais para a execução dos serviços de manutenção, reparo e ampliação da infraestrutura elétrica municipal. Assim, faz-se necessária a realização de certame licitatório para a aquisição dos itens conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD), garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.

3. LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DOS POSTES

3.1. O município de Santa Luzia do Pará possui aproximadamente 4.022 pontos de iluminação pública, distribuídos entre a zona urbana e rural, conforme levantamento da Equatorial Energia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.2. A prefeitura está em processo de auditoria para revisar e atualizar esses dados, uma vez que o levantamento atual é antigo e pode não refletir a realidade atual.

3.3. A expansão da rede de iluminação pública tem sido realizada conforme a necessidade, incluindo a instalação de postes galvanizados decorativos para praças e áreas públicas, e postes de concreto para interligação de escolas com a rede elétrica.

3.4. A prefeitura também realiza ampliações pontuais da rede de iluminação pública em vias que ainda não possuem cobertura, instalando postes adicionais até que a companhia elétrica assuma a distribuição e manutenção da rede.

3.5. A manutenção da iluminação pública é realizada conforme a demanda da comunidade, que pode solicitar a troca de lâmpadas queimadas ou danificadas.

3.6. Sempre que possível, a substituição das lâmpadas convencionais por modelos LED tem sido incentivada para reduzir o consumo de energia e os custos de manutenção.

4. AREAS REQUISITANTES

4.1. As necessidades das demandas são oriundas das seguintes áreas:

ÁREA	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	MARCUS FELIPHE REIS PIMENTEL

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso III;

5.2. São requisitos essenciais ao fornecimento do objeto da presente contratação:

5.2.1. Os interessados em participar do certame licitatório deverão estar previamente credenciados no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF, com todos os níveis devidamente preenchidos e atualizados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.2.2. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

5.2.3. Demais requisitos constantes em Edital a ser elaborado pela equipe de licitação.

6. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

6.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso IV;

6.2. Conforme ANEXO 1, do Documento de Formalização da Demanda - DFD.

7. SUSTENTABILIDADE

7.1. A presente contratação busca atender aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à adoção de práticas que minimizem impactos ambientais, promovam a eficiência energética e garantam o uso racional dos recursos públicos.

7.2. Dessa forma, sempre que possível, serão priorizados materiais elétricos que apresentem maior eficiência energética, durabilidade e menor impacto ambiental, tais como lâmpadas LED, dispositivos de baixo consumo e materiais recicláveis ou de menor toxicidade.

7.3. Além disso, os fornecedores deverão observar práticas sustentáveis em seus processos produtivos e logísticos, como a redução de resíduos, a destinação correta de embalagens e a adoção de materiais certificados ambientalmente.

7.4. A administração pública, por meio da Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia do Pará, reforça seu compromisso com a sustentabilidade ao exigir, dentro das especificações técnicas, produtos que contribuam para a redução do consumo de energia e para a preservação ambiental, alinhando-se às diretrizes de desenvolvimento sustentável.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7.5. Dessa forma, a inserção de critérios de sustentabilidade na contratação dos serviços reforça o compromisso do município de Santa Luzia do Pará/PA com a preservação ambiental e a promoção do desenvolvimento sustentável.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso V;

8.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

8.3. Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros entes da Administração, por meio de consultas a outros editais (Mural do TCM), com o objetivo de identificar o uso de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

8.4. Entretanto, não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação ocorre pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

8.5. Diante disso, a aquisição dos itens objeto do presente ETP se compõe, na atual conjuntura, em objeto de constante aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

8.6. Sendo assim, observa-se uma numerosa disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VI;

9.2. Segundo a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar visa ao estudo aprofundado da necessidade da Administração e à escolha da melhor solução para supri-la.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

9.3. Diante disso, infere-se que a estimativa de valor da contratação, por meio de pesquisa de preços, tem como objetivo possibilitar a comparação entre as distintas soluções pesquisadas e a conclusão acerca da viabilidade econômica de sua contratação.

9.4. O caso em comento já tem solução indicada no item 5, haja vista que o objeto pretendido é adquirido de forma costumeira pelos órgãos públicos e pela imensa quantidade de licitantes disponíveis no mercado para o seu fornecimento.

9.5. Para obter o valor da contratação do objeto em tela, optou-se pela realização de pesquisa de preços junto a fornecedor da região, nesse caso, a empresa (ROCHA COMERCIO E SERVIÇO LTDA), cujo valor detectado foi de **R\$ 1.615.650,65 (Um Milhão, Seiscentos e Quinze Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, encontra-se em anexo ao documento de resposta a solicitação de pesquisa de preços, junto ao departamento de compras desse município.

9.6. É importante frisar que a estimativa aqui indicada pode sofrer alterações para mais ou para menos, haja vista que o processo de aquisição ainda será submetido a pesquisa de preços, após elaboração do Termo de Referências – TR, junto à equipe de compras.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO(S) CONTRATO(S)

10.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso X;

10.2. A Administração realizará a fiscalização por meio de Servidor nomeado para atuar como Fiscal de Contratos e desempenhar as seguintes atividades:

- I - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Manter sob sua guarda, cópias dos processos de contratação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

VII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

X - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - Solicitar, quando necessário, auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Prefeitura, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

11. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VII;

11.2. Diante dos detalhes explanados acima, a solução mais adequada para a aquisição do objeto em análise é a realização de Processo Licitatório de contratação de empresa especializada para aquisição de material elétrico.

12. DA FORMA DE ENTREGA (JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO)

12.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VIII;

12.2. Tendo em vista que a licitação será realizada por item, o que não configura prejuízos ou perda de economia de escala. Tal solução visa a ampla participação de empresas licitantes que, embora não possuam a capacidade para a execução total no fornecimento do objeto pretendido, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

13. DA VIABILIDADE

13.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso XIII;

13.2. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação é **VIÁVEL**.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O presente estudo foi elaborado com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, X e XIII;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

14.2. De acordo com o § 2º do referido artigo, quando os demais elementos previstos no § 1º não constarem no ETP, deve-se apresentar as devidas justificativas.

14.3. Nesta esteira, a ausência dos elementos constantes nos incisos II, IX, XI e XII, não compromete a aquisição dos itens aqui solicitados, posto que:

14.3.1. Ainda não há um Plano de Contratações Anual vigente para o ano de 2025;

14.3.2. Os resultados pretendidos para a aquisição do objeto em tela não se relacionam com aqueles constantes no inciso IX;

14.3.3. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

Santa Luzia do Pará, 28 de fevereiro de 2025.



ALDEIR AIRES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças



MARCUS PHELIPE REIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços